



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

<b>Processo Licitatório</b>	<b>93/2022</b>
<b>Modalidade</b>	<b>Tomada de Preços nº 004/2022</b>
<b>Tipo</b>	<b>Menor Preço Global</b>
<b>Objeto</b>	<b>Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de engenharia do “Projeto Corredor Verde”, no Município de Santa Rita de Jacutinga-MG.</b>

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de:

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG, cópia do referido Edital, cujo envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e envelope de PROPOSTA será recebido pela Presidente da Comissão de Licitação, até às        **min (      ) do dia** \_\_\_\_\_, na sala de Licitação, sediada na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga/MG, concordando integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local, Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

• Os interessados que retirarem o edital pela internet DEVERÁ ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Comissão de Licitação, através do e-mail: [licitacao@srjacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@srjacutinga.mg.gov.br), ou por envio de correspondência ao endereço informado no preâmbulo deste edital.

• O Município de SANTA RITA DE JACUTINGA não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

**O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga-MG, CEP: 36.135-000, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 25/2022, torna público e comunica aos interessados que a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022**, relativo à **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com suas alterações posteriores, e as condições fixadas neste edital, sem qualquer restrição.

**CADASTRAMENTO E EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira**

**DIA: até o dia 03/08/2022**

**HORA: 10h (Dez horas).**

**ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA”**

**LOCAL: Prefeitura Prefeitura Municipal, Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira**

**DIA: 10/08/2022**

**HORA: 10h (dez horas)**

**I - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de engenharia do “Projeto Corredor Verde”, no Município de Santa Rita de Jacutinga-MG, incluso material e mão de obra**, conforme Anexos I à III, parte integrante deste Edital.

1.2 - A relação dos serviços a executar encontra-se no Anexo I deste instrumento.

1.3 - O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.4 - **Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado e, que tenha realizado seu cadastro na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga até o dia 03/08/2022 no horário estabelecido no preâmbulo deste instrumento convocatório.**

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em envelopes distintos e apresentados ao setor de licitações, para efeito de cadastramento, até o dia **03 (TRÊS) DE AGOSTO DE 2022** até às 10h, os quais serão conferidos e, caso atendam aos documentos requeridos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

neste Edital, emitir-se-á **CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL** a qual ficará na Prefeitura e será anexada do lado de fora da Habilitação

### **2 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES "01" e "02"**

2.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto a CPL no dia e hora marcada para a entrega dos envelopes de documentação e proposta de preço, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carta de Credenciamento (procuração) autenticada em cartório, com documento que comprove ser ele o representante da empresa participante, com poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse da mesma junto ao Município – **Anexo V**, que deverá estar acompanhado de cópia autenticada da Carteira de Identidade do sócio proprietário que assinou a procuração e do representante da empresa, acompanhado de cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.1 - Quando o representante do licitante for sócio ou proprietário, deverá apresentar documento que comprove sua investidura e poderes dela decorrentes, devidamente registrados em cópia autenticada, que substituirá os documentos de que trata o item anterior. Este documento não será suprido pela apresentação da documentação de que trata este edital, inseridos nos invólucros “01” ou “02”, posto que deverá ser entregue separadamente.

2.1.2 – A falta do representante legal da empresa licitante, não impedirá de assistir aos atos do presente certame, porém, sem qualquer representatividade.

2.2 – Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 147/2014, (**anexo VII**).

2.3 – Os envelopes “01” e “02”, contendo os documentos e proposta disposto nos itens anteriores, só serão recebidos pela Comissão, **improrrogavelmente**, na data, local e horário determinados no preâmbulo deste Edital e não serão aceitos antecipadamente.

2.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos licitantes por via postal, fax e e-mail;

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

Para efeito de cadastramento, habilitação no certame e a emissão da **CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL** desta Tomada de Preço, os interessados deverão apresentar até o dia 03/08/2022 Até , os seguintes documentos:

#### **3.1– Documentos relativos à habilitação jurídica**

3.1.1 - **Carta** de apresentação dos Documentos de Habilitação – **Anexo VI**;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**3.1.2** - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**3.1.3** - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**3.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.5** - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

**3.1.6** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos; conforme modelo do **Anexo VIII**.

**3.1.7** - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

### **3.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

3.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.2 - Certidão Negativa de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**;

3.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do proponente;

3.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

3.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### **3.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA:**

3.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial da sede da empresa, devidamente assinado pelo diretor ou representante legal e o contador responsável, conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), comprovando a boa situação financeira da empresa.

3.3.3 - As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

3.3.4- Comprovação do Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do orçamento estimado em anexo, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### **3.4- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1- Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), com a Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (Pessoa Física).

3.4.2 - A comprovação de vínculo empregatício do profissional será feita em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório;

3.4.4 - **TERMO DE VISITA TÉCNICA** expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, comprovando que o representante da licitante realizou Visita Técnica ao local da obra/serviço (**Anexo IV**);

3.4.5 – A finalidade da Visita Técnica é o conhecimento da área e das condições locais pertinentes a execução dos serviços existentes, conferência dos quantitativos do material a ser utilizado, bem como demais esclarecimentos necessários a formação da proposta, ao projeto e à futura execução do objeto do edital, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pela licitante. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

3.4.6 - O setor competente para receber os visitantes para Visita Técnica será o setor de Obras desta Prefeitura.

3.4.7 – O Termo de Visita Técnica será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos solicitados, após encerramento da visitação, que acontecerá conforme abaixo:

**3.4.7.1 – A Visita Técnica deverá acontecer até o dia 02 de AGOSTO de 2022, de 9h às 15h a qual deverá ser agendada junto à Comissão Permanente de Licitação através do telefone (32) 3291-1680 ou pelo e-mail licitacao@srjacutinga.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**3.4.8 – Para realiza a Visita Técnica, deverá apresentar no ato da visita:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) Contrato social vigente da empresa;**
- c) Documento de Identificação com foto;**

**3.4.8.1 - se representada por responsável técnico e/ou responsável legal da empresa, este deverá apresentar alem dos documentos acima a Procuração com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes a Visita Técnica em nome do proponente.**

**3.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou em original com a cópia legível devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.**

3.8 – Os documentos de que tratam os itens n° 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5 e 3.2.6 poderão ser apresentados quando obtidos pela via da *internet*, podendo a Comissão Permanente de Licitação proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

**3.9 – Será considerada inabilitada a licitante que:**

- a) Deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;
- b) Apresentar quaisquer documentos sem a devida autenticação, bem como, qualquer exigível, com prazo de validade expirado;
- c) Deixar de apresentar os anexos digitados no Computador;

3.9.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

3.9.1.1 – Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.10 – Não serão aceitos protocolos de requerimentos em substituição de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto as empresas beneficiadas pela Lei Complementar n° 147/14.

3.11- Os documentos deverão vir rubricados pelo licitante e serão entregues em envelope distinto, indevassável e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2022**

**TOMADA DE PREÇO N°. 004/2022**

**ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.12 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual e sucessivo período, a critério da entidade promotora da licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

3.13 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a expedição da CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL e o prosseguimento no certame.

3.14 - A licitante inabilitada poderá exercer o direito de recurso de que trata a alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, ocasião em que manifestará a intenção de recorrer para efeito do adiamento da entrega e abertura dos envelopes de proposta, ou poderá renunciar o direito de interpor recurso o qual fará expressamente.

3.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo constante no **Anexo I (Planilha Orçamentária)** deste Edital, em uma via, ***processada em computador (digitalizada)***, com **identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado**, dela constando, **obrigatoriamente**.

4.2 – a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇO**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

4.4 - A proposta conterà:

4.4.1 - Declaração a qual conste o valor unitário e/ou global do objeto licitado;

4.4.1.1 - Todos os preços deverão ser indicados em algarismos, e expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo que, em caso de empate no valor global, o rojão julgador da Prefeitura Municipal se encarregará de determinar o vencedor, justificando de forma expressa a sua decisão, no quadro de demonstrativo de preços, para dar atendimento à legislação vigente;

4.4.1.2 – Para encontrar a segunda casa decimal após a vírgula, o licitante deverá fixar o arredondamento para mais da terceira casa decimal após a vírgula se o valor for igual ou superior a 0,005 (meio milésimo), caso contrário realizará o arredondamento para menos.

4.4.1.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos no valor global, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4.2 - Declaração de que a licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, para fins de julgamento e contratação.

4.5 - Indicação do prazo de garantia dos serviços e do material, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos.

4.6 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta;

4.7 - Não será aceita proposta que ofereça redução de preço sobre outra porventura mais vantajosa, ou que contenha emendas ou rasuras;

4.8 – O valor da proposta deverá seguir o valor proposto na Planilha Orçamentária de Custos, possuindo esta CPL a base dos valores apresentados por esta municipalidade no valor total estimado de até **R\$ 807.758,48 (oitocentos e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** conforme Planilha Orçamentária de Custos da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

4.9 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.10 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.11 - Será(ão) considerado(s) classificado(s) o(s) proponente(s) que atender(em) todas as condições exigidas nos itens anteriores.

4.12 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja vinculada a outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para a execução dos serviços ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

4.13 - Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

4.14 - Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

### **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preço, empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado legalmente estabelecidas no país, desde que habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal de acordo com as condições deste Edital da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

5.2 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que haja sido suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5.3 – Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.6 – É obrigatório a Visita Técnica da licitante ao local da obra, ocasião em que será fornecido Termo de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV.**

### **6 - DO PROCEDIMENTO**

6.1 - No dia e hora marcados para entrega dos invólucros “01” e “02”, a Comissão de Licitação procederá o credenciamento e receberá os envelopes “01” e “02”, respectivamente Documentação e Proposta de Preço, sem qualquer transparência, manifestação ou observações contrárias ao objeto, devidamente colados com cola branca e rubricados na aba dos envelopes fechados com cola. Em seguida fará à abertura dos envelopes que contiverem os documentos de habilitação (envelope "01");

6.2 - Aberto o envelope "01", todos os documentos serão rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes;

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros "01" e “02”, exceto quando ocorrer à hipótese do parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 ou Lei Complementar 147/14.

6.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os, sumariamente, em caso contrário;

6.5 - A Comissão divulgará a relação dos licitantes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope "02" sem abri-lo;

6.6 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Antes da abertura dos envelopes de proposta comercial, os documentos de habilitação entregues para efeito de cadastramento serão vistoriados pelos demais licitantes para fins de aferir o interesse de interpor recurso ou renunciá-lo (art. 109 da Lei 8.666/93). Caso apresentado recurso, será suspenso o certame de julgamento para fins de análise e julgamento dos recursos interpostos.

6.6.1 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas de preço será rubricado pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas participantes presentes no ato;

6.8 - Rubricados os envelopes das propostas de preço, ou após terem julgados improcedentes os recursos interpostos, lavrando ata de todo o ocorrido e designará data, hora e local para a proclamação do resultado do julgamento;

6.9 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

6.9.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem a todas as especificações exigidas no Edital;

6.9.1.1 - Não atendendo, rigorosamente, as especificações do objeto, a proposta será desclassificada;

6.9.1.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão verificar a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas com preços excessivos;

6.9.2 - Classificará as propostas, em ordem crescente, a partir do MENOR PREÇO GLOBAL;

6.9.2.1 - Se forem dois ou mais os licitantes vencedores empatados, os mesmos serão julgados de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

6.9.3 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos licitantes;

6.10 - No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação;

6.11 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo presidente da CPL.

6.12 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93, o qual será entregue pessoalmente no Protocolo da Prefeitura Municipal, em 02 (duas) vias, que dará recibo em uma delas; ou endereçado em meio eletrônico no email: [cpl@srjacutinga.mg.gov.br](mailto:cpl@srjacutinga.mg.gov.br), acusado devido recebimento;

6.13 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

6.14 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

6.15 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.16 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.17 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

### **7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

7.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias corridos, a contar da convocação pelo Município;

7.2 - Decorrido o prazo e não comparecendo à Prefeitura o licitante vencedor para a contratação, será ele havido como desistente, onde será convocado o segundo classificado;

7.2.1 - Ocorrendo à hipótese do item anterior, no prazo referido no item 8.1, o licitante ficará sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

7.2.1.1.- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

7.2.1.2 - impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.2.3 - A multa de que trata o item 8.2.1.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3 - Ocorrendo à hipótese contemplada no item anterior (8.2), os licitantes remanescentes serão sucessivamente convocados para contratação, a ser efetuada em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

### **8 - DO CONTRATO E DA GARANTIA**

8.1 – O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes mediante Aditivo Contratual justificado, na forma prevista no § 1º do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666./93.

8.2 – Para a emissão da ordem de serviço a empresa contratada deverá apresentar ao município ART de execução da obra com o seu respectivo comprovante de pagamento.

8.3 - O contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, pelas cláusulas e pelos preceitos do direito público;

8.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação em vigor;

8.5 - Farão parte integrante do contrato as condições estabelecidas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

#### **8.6 - Para firmar o contrato:**

**8.6.1- A licitante vencedora do pleito licitatório deverá efetuar garantia correspondente à 5% (um por cento) do valor contratual.**

a) Caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

8.6.2 - A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93.

8.6.3 - O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento dos serviços.

8.6.4 - A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, observado que em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

8.6.5 - Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

8.6.6 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 9.4.

8.6.7 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

8.6.8 - A caução de participação será restituída mediante requerimento da licitante em até trinta dias após o término da licitação.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - A contratada se compromete a prestar os serviços desta licitação, conforme as exigências estabelecidas neste edital, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento e de acordo com as leis e normativas deste objeto.

9.2 – Obriga-se também a iniciar os serviços nos 03 (três) dias subsequentes à data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG.

9.3 – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a CONTRATANTE e preposto, auxiliar, profissional ou sócio da CONTRATADA.

9.5 – A CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o serviço de forma satisfatória.

9.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério da CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

9.7 – Além de executar o objeto conforme previsto a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato.

### **10 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Engenheiro do Município, acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

10.2 – As medições serão efetuadas e vistoriadas pela sua engenharia e acompanhada pela engenharia do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG.

10.3 - A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

10.4 – O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Atividades Urbanas.

10.5 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

10.6 – Quanto ao recebimento será observado ainda o estabelecimento no art. 73 a 76 da lei 8.666/93.

10.7 – Quando da prestação dos serviços a licitante vencedora deverá discriminar todos os funcionários que irão trabalhar na obra, para tanto colocando o nome e a função exercida.

### **11 - DOS PAGAMENTOS**

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2022, correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

11.2 – A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG.

11.3 – O pagamento ficará ao encargo da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG, que fiscalizará a prestação dos serviços de acordo com as especificações deste edital.

11.3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal entregue no departamento contábil da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

11.4 - Caso a contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG, no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso, de acordo com as normas desta Municipalidade.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

11.6 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias e entregues a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG, juntamente com as certidões de regularidade do FGTS e CND do INSS atualizadas.

### **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - O atraso injustificado na entrega dos serviços não justificados e aceitos sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos itens solicitados, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.2 - A multa de que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções;

12.3 - Pela inexecução, total ou parcial do contrato, ultrapassado o prazo estabelecido no item 12.1, o Município poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no item 13.1, retro, ou multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do(s) item(s) de sua proposta, na hipótese de rescisão deste por causa imputável à contratada;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos da punição;

12.4 - As sanções estabelecidas nas letras "a" e "c" do item 13.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.5 - A sanção estabelecida na letra "d" do item 13.3 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a da letra "b", facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

12.6 - A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito, se:

a) o total das multas, no período contratual, exceder a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, ou se:

b) durante a vigência do contrato, a contratada atrasar a entrega da obra por mais de 10 (dez) dias, ou:

c) a Contratada receber mais de 02 (duas) advertências na vigência do Contrato.

12.7 - Os valores das multas serão fixados em reais, e atualizados pelo IPCA na data de sua liquidação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

12.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

12.9 - As penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender as justificativas apresentadas pela Contratada como relevantes.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.2 - Não se permitirá à participação de consórcios na licitação objeto deste edital;

13.3 - Fica ressalvado ao Município, antes da assinatura do contrato, por despacho do Prefeito Municipal, do qual se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente TOMADA DE PREÇOS; observada a legislação em vigor;

13.4 - Embora vedada à complementação dos documentos exigidos por este Edital, após a data prevista para a entrega das propostas, a Comissão poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos necessários para a completa elucidação dos objetivos que informam a presente TOMADA DE PREÇOS;

13.5 - A partir da sua entrega, as propostas serão consideradas objeto de análise, vedando-se a qualquer interessado procurar servidores da Prefeitura ou membros da Comissão para tratar de assuntos relacionados com a licitação;

13.6 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no hall da entrada da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE JACUTINGA-MG.

13.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13.8 - Fica a Empresa Licitante declarada conhecedora do Edital, não se responsabilizando esta CPL pelo desconhecimento do mesmo.

13.9 - Qualquer outro esclarecimento julgado necessário será prestado pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone (32) 3291-1680.

13.10 – Integram o presente Edital os Anexos:

- Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro
- Anexo II - Memorial Descritivo
- Anexo III – Projeto executivo
- Anexo IV – Termo de Visita Técnica
- Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo VI – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação
- Anexo VII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- Anexo VIII – Modelo de Declaração que não emprega menor
- Anexo IX – Modelo de Declaração de inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo X – Modelo do Termo de Renúncia;
- Anexo XI – Modelo Declaração que não enquadra servidor público
- Anexo XII – Modelo de Termo de Compromisso
- Anexo XIII – Minuta do contratual.

Santa Rita de Jacutinga/MG, 14 de Julho de 2022.

**Alexsandro Landim Nogueira**  
**Prefeito Municipal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO I**

***PLANILHA ORÇAMENTÁRIA***

***CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO***

***EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DO “PROJETO CORREDOR VERDE***

***MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA***

**(DOCUMENTOS EM ANEXO)**

**JULHO/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO II**

---

---

**MEMORIAL DESCRITIVO**

---

---

**OBRA: EXECUÇÃO DE  
INFRAESTRUTURA**

**LOCAL: CORREDOR VERDE**

**I. OBJETIVO**

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução de EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA no município de Santa Rita do Jacutinga - MG. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

**II. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Jacutinga - MG, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.
4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Jacutinga - MG, através da fiscalização da obra.

7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

### **III. DIRETRIZES GERAIS**

#### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **PLACA DE OBRA**

Neste local deverá ser colocada a placa da obra em chapa de aço galvanizado com dimensões de 1,50 x 3,00 m de acordo com os padrões da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Jacutinga - MG.

#### **2. PAVIMENTAÇÃO**

##### **EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO - COR NATURAL**

Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm e espessura de 6 cm.

##### **EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO - COLORIDO**

Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm e espessura 6 cm.

#### **3. PINTURA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

##### **LINHAS HORIZONTAIS**



Execução de pintura de linhas horizontais de resina acrílica 0,6 mm com largura > 0,30 m. Deverá ser efetuada a pré-marcação antes da execução. Incluso materiais e transporte.

#### **4. MOBILIÁRIO URBANO**

##### **LIXEIRA**

Instalação e fornecimento de lixeira redonda em tela de moeda com suporte em tubo metálico 3/4. O acabamento da lixeira será em esmalte acetinado, na cor preta.

#### **5. ACESSIBILIDADE**

##### **RAMPA PARA PCD**

Execução de rampa para acesso de deficiente, em concreto simples  $f_{ck} = 25$  mpa. O acabamento deverá ser desempenado e aplicação de duas demãos de pintura indicativa

#### **6. SINALIZAÇÃO VERTICAL**

##### **PLACA DE AÇO CARBONO OCTOGONAL**

Fornecimento e instalação de placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - placa octogonal. Incluído poste de sustentação e transporte dos materiais.

##### **PLACA DE AÇO CARBONO QUADRADA**

Fornecimento e instalação de placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - placa quadrada. Incluído poste de sustentação e transporte dos materiais.

##### **TACHA REFLEXIVA**

Fornecimento e instalação de tacha refletiva tipo SHTRP, com catadióptrico nas duas faces. Incluído transporte dos materiais.

#### **7. PAISAGISMO**

##### **MUDA DE QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)**

Muda de quaresmeira (tibouchina granulosa) c/ 200 cm conforme especificado em projeto.

##### **MUDA DE PATA DE VACA (BAUHINIA FORFICATA)**

Muda de pata de vaca (bauhinia forficata) c/ 200 cm conforme especificado em projeto.

##### **MUDA DE DAMA DA NOITE (CESTUM NOCTURNUM)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Muda de dama da noite (*cestum nocturnum*) c/ 200 cm conforme especificado em projeto.

### **MUDA BUCHINHO (BUCHOS SEMPREVIRE)**

Muda buchinho (*buchos semprevires*) conforme especificado em projeto.

### **MUDA PALMEIRA RAFIS (RAPHIS EXCELSA)**

Muda palmeira rafis (*raphis excelsa*) conforme especificado em projeto.

### **MUDA COSTELA DE ADÃO (MOSTERA DELICIOSA)**

Muda costela de adão (*mostera deliciosa*) conforme especificado em projeto.

### **MUDA MOREIA (DIETES GRANDIFLORA) C/ 50 CM**

Muda moreia (*dietes grandiflora*) c/ 50 cm conforme especificado em projeto.

### **MUDA ESPADA DE SÃO JORGE (SANSEVIERIA TRIFASCIATA) C/ 90 CM**

Muda de espada de São Jorge (*sansevieria trifasciata*) c/ 90 cm conforme especificado em projeto.

### **MUDA PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA**

Plantio de grama esmeralda em placas, inclusive terra vegetal e conservação por 30 dias.

### **MUDA DE BEIJINHO (IMPATIENS PARVIFLORA)**

Caixa com 15 mudas de beijinho (*impatiens parviflora*) conforme especificado em projeto.

### **MUDA DE CLÚSIA (CLÚSIA FLUMINENSIS)**

Muda de clúsia (*clúsia fluminensis*) conforme especificado em projeto.

### **MUDA DE PALMEIRA AZUL (BISMARCKIA NOBILIS)**

Muda de palmeira azul (*bismarckia nobilis*) conforme especificado em projeto.

## **8. MOBILIÁRIO FIXO EM CONCRETO**

### **BANCO EM CONCRETO**

Execução de banco em concreto conforme especificado em projeto.

### **BANCO EM CONCRETO COM CANTEIRO**

Execução de banco de concreto com canteiro conforme especificado em projeto.

### **BANCO PARA ABDOMINAL EM CONCRETO**

Execução de banco em concreto para abdominal de dimensões 200 x 45 cm.

## **9. SERRALHERIA**

### **BARRA FIXA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

b em tubo de aço galvanizado. A instalação deverá ser fixa em 3 alturas: 2,20m, 1,60m e 1,00m. A barra deverá ter largura de 1,00m e seção de 1 1/2". O acabamento será em pintura com esmalte sintético acetinado, na cor preta.

### **BARRA PARALELA**

Barra paralela em aço galvanizado. A instalação deverá ser executada com altura 1,00m e espaçamento entre barras de 70 cm. A barra deverá ter seção de 1 1/2" e comprimento conforme especificado em projeto. O acabamento será em pintura com esmalte sintético acetinado, na cor preta.

## **10. CARPINTARIA**

### **PERGOLADO DE MADEIRA**

Instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre piso de concreto existente.

### **MADEIRA ROLICA TRATADA**

Fornecimento de madeira roliça tratada de diâmetro entre 12 e 15 cm em eucalipto ou equivalente da região.

### **PLACA DE LONA**

Fornecimento e instalação de placa de lona 1,00 x 0,80 m, impressa em ambas as faces, com suporte de madeira em eucalipto tratado de diâmetro 15 cm e altura de 4,00 m e suportes complementares de comprimento 1,05 m e seção 10 x 10 cm.

## **11. ALVENARIA**

### **ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO**

Execução de revestimento em alvenaria de vedação com tijolo maciço requeimado de espessura 5cm. Inclusa argamassa para assentamento.

## **IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo serrigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Santa Rita do Jacutinga - MG, 10 de maio de 2022.

---

**Pedro Giovanni Vieira Vidal**

Engenheiro Civil CREA:

59.552/D - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO III**

***PROJETO EXECUTIVO***

***EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DO “PROJETO CORREDOR VERDE”***

***SANTA RITA DE JACUTINGA/MG***

**(DOCUMENTO EM ANEXO)**

**JULHO/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO IV**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que licitante abaixo discriminada compareceu ao local dos serviços referente execução de obra de engenharia do “Projeto Corredor Verde”, no Município de Santa Rita de Jacutinga-MG, incluso material e mão de obra, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Santa Rita de Jacutinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
Engenheiro Municipal

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_– \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais E/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

( Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA/MG

ASSUNTO: Ref. **TOMADA DE PREÇO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sra. Presidente da Comissão de Licitação,

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no presente edital do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Tomada  
de Preço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

( Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
\_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_(identificar a  
qualificação: cargo, função, procurador)\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se  
enquadra como \_\_\_\_\_(identificar a situação da empresa ME OU EPP)\_\_\_\_\_,  
nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a  
usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra  
em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

( Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, com CGC/CPF \_\_\_\_\_ e sede à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins do PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021, TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Monte Verde – MG, que ATENDEREI À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

( Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO IX**

**(MODELO)**

**TERMO DE RENÚNCIA**

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, **RENUNCIO** ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, EDITAL/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – **TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Rita de Jacutinga/MG, divulgado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

( Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da Declarante:  
(Razão Social e Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: \_\_/2022**

**P. LICITATÓRIO Nº: \_\_/2022**

**\_\_\_\_ Nº: \_\_/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE  
JACUTINGA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
SEGUINTE FORMA:**

**O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, com sede a Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga-MG, CEP 36.135-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexsandro Landim Nogueira, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \_\_\_\_\_ (qualificação e endereço completo), a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, conforme consta do processo administrativo próprio nº \_\_\_\_/2022 firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de engenharia do “Projeto Corredor Verde”, no Município de Santa Rita de Jacutinga-MG, incluso material e mão de obra, conforme Anexos I à XI.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS**

**2.1 – EXECUÇÃO DA OBRA**

1. O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DO “PROJETO CORREDOR VERDE”, SANTA RITA DE JACUTINGA/MG.

**I. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Jacutinga - MG, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.

**3.** A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.

**4.** A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

**5.** Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

**6.** Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Jacutinga - MG, através da fiscalização da obra.

**7.** Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

**8.** No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

## **II. DIRETRIZES GERAIS**

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **PLACA DE OBRA**

Neste local deverá ser colocada a placa da obra em chapa de aço galvanizado com dimensões de 1,50 x 3,00 m de acordo com os padrões da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Jacutinga - MG.



## **2. PAVIMENTAÇÃO**

### **EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO - COR NATURAL**

Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm e espessura de 6 cm.

### **EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO - COLORIDO**

Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm e espessura 6 cm.

## **3. PINTURA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

### **LINHAS HORIZONTAIS**

Execução de pintura de linhas horizontais de resina acrílica 0,6 mm com largura > 0,30 m. Deverá ser efetuada a pré-marcação antes da execução. Incluso materiais e transporte.

## **4. MOBILIÁRIO URBANO**

### **LIXEIRA**

Instalação e fornecimento de lixeira redonda em tela de moeda com suporte em tubo metálico 3/4. O acabamento da lixeira será em esmalte acetinado, na cor preta.

## **5. ACESSIBILIDADE**

### **RAMPA PARA PCD**

Execução de rampa para acesso de deficiente, em concreto simples fck = 25 mpa. O acabamento deverá ser desempenado e aplicação de duas demãos de pintura indicativa

## **6. SINALIZAÇÃO VERTICAL**

### **PLACA DE AÇO CARBONO OCTOGONAL**

Fornecimento e instalação de placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - placa octogonal. Incluído poste de sustentação e transporte dos materiais.

### **PLACA DE AÇO CARBONO QUADRADA**

Fornecimento e instalação de placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - placa quadrada. Incluído poste de sustentação e transporte dos materiais.

### **TACHA REFLEXIVA**

Fornecimento e instalação de tacha refletiva tipo SHTRP, com catadióptrico nas duas faces. Incluído transporte dos materiais.



## **7. PAISAGISMO**

### **MUDA DE QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)**

Muda de quaresmeira (tibouchina granulosa) c/ 200 cm conforme especificado em projeto.

### **MUDA DE PATA DE VACA (BAUHINIA FORFICATA)**

Muda de pata de vaca (bauhinia forficata) c/ 200 cm conforme especificado em projeto.

### **MUDA DE DAMA DA NOITE (CESTUM NOCTURNUM)**

Muda de dama da noite (cestum nocturnum) c/ 200 cm conforme especificado em projeto.

### **MUDA BUCHINHO (BUCHOS SEMPREVIRE)**

Muda buchinho (buchos semprevires) conforme especificado em projeto.

### **MUDA PALMEIRA RAFIS (RAPHIS EXCELSA)**

Muda palmeira rafis (raphis excelsa) conforme especificado em projeto.

### **MUDA COSTELA DE ADÃO (MOSTERA DELICIOSA)**

Muda costela de adão (mostera deliciosa) conforme especificado em projeto.

### **MUDA MOREIA (DIETES GRANDIFLORA) C/ 50 CM**

Muda moreia (dietes grandiflora) c/ 50 cm conforme especificado em projeto.

### **MUDA ESPADA DE SÃO JORGE (SANSEVIERIA TRIFASCIATA) C/ 90 CM**

Muda de espada de São Jorge (sansevieria trifasciata) c/ 90 cm conforme especificado em projeto.

### **MUDA PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA**

Plantio de grama esmeralda em placas, inclusive terra vegetal e conservação por 30 dias.

### **MUDA DE BEIJINHO (IMPATIENS PARVIFLORA)**

Caixa com 15 mudas de beijinho (impatiens parviflora) conforme especificado em projeto.

### **MUDA DE CLÚSIA (CLÚSIA FLUMINENSIS)**

Muda de clúsia (clúsia fluminensis) conforme especificado em projeto.

### **MUDA DE PALMEIRA AZUL (BISMARCKIA NOBILIS)**

Muda de palmeira azul (bismarckia nobilis) conforme especificado em projeto.

## **8. MOBILIÁRIO FIXO EM CONCRETO**

### **BANCO EM CONCRETO**

Execução de banco em concreto conforme especificado em projeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### **BANCO EM CONCRETO COM CANTEIRO**

Execução de banco de concreto com canteiro conforme especificado em projeto.

### **BANCO PARA ABDOMINAL EM CONCRETO**

Execução de banco em concreto para abdominal de dimensões 200 x 45 cm.

## **9. SERRALHERIA**

### **BARRA FIXA**

b em tubo de aço galvanizado. A instalação deverá ser fixa em 3 alturas: 2,20m, 1,60m e 1,00m. A barra deverá ter largura de 1,00m e seção de 1 1/2". O acabamento será em pintura com esmalte sintético acetinado, na cor preta.

### **BARRA PARALELA**

Barra paralela em aço galvanizado. A instalação deverá ser executada com altura 1,00m e espaçamento entre barras de 70 cm. A barra deverá ter seção de 1 1/2" e comprimento conforme especificado em projeto. O acabamento será em pintura com esmalte sintético acetinado, na cor preta.

## **10. CARPINTARIA**

### **PERGOLADO DE MADEIRA**

Instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre piso de concreto existente.

### **MADEIRA ROLICA TRATADA**

Fornecimento de madeira roliça tratada de diâmetro entre 12 e 15 cm em eucalipto ou equivalente da região.

### **PLACA DE LONA**

Fornecimento e instalação de placa de lona 1,00 x 0,80 m, impressa em ambas as faces, com suporte de madeira em eucalipto tratado de diâmetro 15 cm e altura de 4,00 m e suportes complementares de comprimento 1,05 m e seção 10 x 10 cm.

## **11. ALVENARIA**

### **ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO**

Execução de revestimento em alvenaria de vedação com tijolo maciço requemado de espessura 5cm. Inclusa argamassa para assentamento.

## **IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo serrigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acimaexpostas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Atividades Urbanas e o Engenheiro da Prefeitura, acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

3.2 – A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanas, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

3.3 – O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Prefeitura Municipal.

3.4 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

3.5 – Quanto ao recebimento será observado ainda o estabelecimento no art. 73 a 76 da lei 8.666/93.

3.6 – Quando da prestação dos serviços a licitante vencedora deverá discriminar todos os funcionários que irão trabalhar na obra, para tanto colocando o nome e a função exercida.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, REAJUSTAMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.1 – Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças do CONTRATANTE de acordo com a execução dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após liberação da licitante sendo que, todas as despesas correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA, que deverá estar munida dos seguintes documentos: **BOLETIM DE MEDIÇÃO, NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS e GFIP (GPS e GRF) nos termos do item 3.1 da Cláusula Terceira desse instrumento.**

4.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

4.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS quando essas se derem por vencidas.

4.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 - Os preços são considerados completos e abrangem mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO**

5.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 08 (oito) meses, contados da data da ordem de serviço.

5.2 – O prazo de vigência do presente contrato será 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, devido a fatos supervenientes.

5.2.1 – A prorrogação prevista no item anterior somente ocorrerá por acordo das partes a ser firmado em termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 – A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da CONTRATANTE por servidor especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

6.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.3 - O regime de execução será o de empreitada por preço por item.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se ainda:

- a) Não transferir a terceiro, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- b) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorrer na constituição da CONTRATADA.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

d) Manter durante toda a execução do objeto as condições da habilitação e qualificação exigidas.

7.2 - A CONTRATADA se obriga, também a comunicar à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato que possa resultar eventual atraso no prazo contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 - A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar à ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 - Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à CONTRATANTE, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindi-lo.

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS FONTES DE RECURSOS**

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação do orçamento do exercício vigente sob a Unidade 6 (Secretaria Municipal de Turismo e Cultura) – Sub-unidade 03 (Turismo) – 23.695.013.2.0105 (Manutenção de Acesso aos Atrativos Turísticos) – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES**

11.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratual sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos itens solicitados, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 - A multa de que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **MUNICÍPIO** e a aplicação de outras sanções;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

11.3 - Pela inexecução, total ou parcial do contrato, ultrapassado o prazo estabelecido no item 11.1, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no item 11.1, retro, ou multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do item de sua proposta, na hipótese de rescisão deste por causa imputável à contratada;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** enquanto perdurarem os motivos da punição;

11.4 - As sanções estabelecidas nas letras "a" e "c" do item 11.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5 - A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.3 é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, podendo ser aplicada juntamente com a da letra "b", facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.6 - A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito, se:

a) o total das multas, no período contratual, exceder a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, ou se:

b) a Contratada receber mais de 02 (duas) advertências na vigência do Contrato.

11.7 - Os valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA na data de sua liquidação;

11.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.9 - As penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do **MUNICÍPIO**, se entender as justificativas apresentadas pela Contratada como relevantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA**

12.1 – **12.1 - Para firmar o contrato:**

12.1.1 - A licitante vencedora do pleito licitatório deverá efetuar garantia correspondente à 5% (um por cento) do valor contratual.

a) Caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

12.1.2 - A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93.

12.1.3 - O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento dos serviços.

12.1.4 - A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, observado que em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

12.1.5 - Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

12.1.6 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 9.1.

12.1.7 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

12.1.8 - A caução de participação será restituída mediante requerimento da licitante em até trinta dias após o termino da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS FUNDAMENTOS**

13.1 - O presente contrato se fundamenta nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS DOCUMENTOS**

14.1 – Independentemente de transcrição íntegra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos o instrumento convocatório e seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Preto para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**